

TERCEIRO ADITIVO AO ONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SOB DEMANDA A COLABORADORES DO BANCO DA AMAZÔNIA, QUE ENTRE SI FAZEM, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

O **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, inscrição estadual número 15.073.793-9, representado neste ato pela sua representado neste ato pela sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº **17.895.646/0001-87**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.2.2749612-3, com sede em Osasco/SP, situada na Avenida Domingos Odália Filho, nº 301, Sala 1501, 15º Andar, Subcondomínio com/Loja, Bairro Centro, CEP: 06.010-067, representada neste ato por sua Administradora, Sra. **VANESSA RODRIGUES LOPES**, brasileira, casada, administradora, portadora da CNH nº 04046020700 DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF nº. 228.477.138-67, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CREDENCIADA**, RESOLVEM aditar o contrato acima referenciado, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 30/06/2025, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual, em consonância ao previsto no artigo 71 e 72 da Lei 13.303/2016 e artigo 92 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato **pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O BANCO DA AMAZÔNIA realizará consultas às listas restritivas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá constar com apontamentos nas referidas bases, sob pena de impedimento à prorrogação contratual, salvo deliberação expressa do comitê competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Pernanecem ratificadas todas as Cláusulas que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.



Belém/PA, 30/06/2025.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FD59D6D7727F4AA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e
Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Assinado por:

Vanessa Rodrigues Lopes

FA5BF1F897774A9...

VANESSA RODRIGUES LOPES

Administradora